



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

BOLETIM DE SERVIÇO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
CAMILO SANTANA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MYDIÃ FALCÃO FREITAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



PARTE 1	
ATOS DA REITORIA	5
PARTE 2	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS	95
PARTE 3	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA.....	97
PARTE 4	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	99
PARTE 5	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	102
PARTE 6	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS	130
PARTE 7	
ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL.....	196
PARTE 8	
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO.....	198



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 367/2023

O VICE-REITOR no exercício do cargo de REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1553877	Francesco Lanciotti Junior	2022	06/05/2023	08/05/2023	23/05/2023

Itabuna, 02 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 368/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.007649/2022-16,

RESOLVE:

AUTORIZAR o terceiro período de Licença para Capacitação da servidora **LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, SIAPE 1158246, de 23/08 a 06/09/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 02 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 369/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 25/04/2023, do código de vaga 1001138, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **ROBERTO CESAR PAEZ FARINA**, matrícula SIAPE 3074908, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 03 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



PORTARIA Nº 370/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 14787, de 27 de novembro de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação

CONSIDERANDO que a rotina de execução de serviços é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica nº 07/2014, da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos; e

CONSIDERANDO que serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e



contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito desta universidade.

§ 1º São considerados como serviços continuados no âmbito da UFSB:

- I. acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde - RSS (lixo hospitalar);
- II. análise de potabilidade de água;
- III. análise microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar;
- IV. análise microbiológica e tratamento das águas do ar condicionado;
- V. apoio administrativo, tais como: copeiragem, recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais, almoxarife, auxiliar administrativo, portaria, jardinagem, psicopedagogo, auxiliar de laboratório, auxiliar de biblioteca, auxiliar de áudio e vídeo, dentre outros;
- VI. assinatura de clipping de jornais (mídia impressa e eletrônica);
- VII. atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
- VIII. brigadista;
- IX. chaveiro;



- X. concessão administrativa de uso, onerosa;
- XI. condução de veículos;
- XII. contratação de serviço de suporte técnico à plataforma de produtos software;
- XIII. controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
- XIV. correios e telégrafos;
- XV. editoração e diagramação;
- XVI. elaboração de laudos ambientais;
- XVII. elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- XVIII. energia elétrica;
- XIX. engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);
- XX. fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XXI. fornecimento de gases (cozinha e laboratórios);
- XXII. Fornecimento de licenciamento e solução de "segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação - operação assistida;
- XXIII. fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD);
- XXIV. gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);
- XXV. impressão gráfica;
- XXVI. licença de uso de software;



- XXVII. limpeza e conservação;
- XXVIII. link de voz e dados utilizando serviços de comunicação multimídia (SCM);
- XXIX. locação de veículos automotores (carro, ônibus e van);
- XXX. manutenção da frota de veículos;
- XXXI. manutenção de equipamentos de refrigeração tais como: refrigerador, freezer, bebedouro;
- XXXII. manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação, tais como: desktops, notebooks, tablets;
- XXXIII. manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;
- XXXIV. manutenção de estabilizadores / no-breaks;
- XXXV. manutenção de videomonitoramento.
- XXXVI. manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;
- XXXVII. manutenção predial;
- XXXVIII. manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares;
- XXXIX. manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para laboratório;
- XL. operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- XLI. organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- XLII. outsourcing de impressão (impressão, cópia, digitalização);
- XLIII. passagens aéreas;
- XLIV. publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;



- XLV. publicidade legal;
- XLVI. realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
- XLVII. rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web;
- XLVIII. reforma predial;
- XLIX. seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio imobiliário;
- L. sustentação a serviços de Tecnologia da Informação;
- LI. sustentação de serviços de backup de dados, incluindo licenças de uso, nuvem como solução de backup, manutenção, atualização e garantia de hardwares;
- LII. sustentação de serviços de e-mail e mensageria eletrônica;
- LIII. telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;
- LIV. tradução e intérprete de libras;
- LV. vigilância armada e desarmada;
- LVI. vigilância eletrônica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 371/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 25/04/2023, do código de vaga 1001138, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **ROBERTO CESAR PAEZ FARINA**, matrícula SIAPE 3074908, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 03 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 372/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

CANCELAR as férias das servidoras abaixo relacionadas, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
269828 2	Tatiana Pinheiro Dadalto	2022	08/05 a 26/05/23	28/08/2023	15/09/2023
325084 0	Eunice Lima dos Santos	2022	08/05 a 25/05/23	12/07/2023	29/07/2023

Itabuna, 04 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 373/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 02/2023, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, de 6 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR** a **Comissão Recursal de Verificação de Autodeclaração do Campus Jorge Amado**, referente ao Edital nº 02/2023, para apreciar e decidir sobre recursos interpostos contra decisão que não confirma a autodeclaração, para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, da UFSB.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos servidores:

- I- SIAPE nº 1154218 – Titular;
- II- SIAPE nº 1179830 - Titular;
- III- SIAPE nº 3041017 - Titular;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 05 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 374 /2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA**, matrícula SIAPE 1080074, da função de Assessora de Legislação e Normas, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 375 /2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA**, matrícula SIAPE 1080074, para exercer a função de Chefe do Setor de Cadastro e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 376/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.002401/2023-81,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **GEYDSON DAMIÃO DA SILVA SOUSA**, SIAPE 2402937, de 01 a 30/08/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 05 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA N° 377/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.003227/2023-93,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação da servidora **MILAINE SANTOS FARIAS**, SIAPE 2412809, de 05 a 19/06/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 05 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 378/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3028313	Bruna Borges Soares	2023	11/05/2023	20/12/23	28/12/23
1002463	Hayana Ramos Lima	2022	10/05/2023	24/08/23	14/09/23
2249431	Martin Domecq	2022	10/05/2023	21/08/23	27/08/23

Itabuna, 11 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 379/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023 – PROGEPE, de 27 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Avaliação do Edital para Seleção de Instrutores Internos para Ações de Desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP – 2023, da Universidade Federal do Sul da Bahia, com a seguinte composição:

Titulares:

Ana Carolina Sanches Dorotea (1170686)

Kamila Pontes Lima (SIAPE 3070122)

Raquel Figueiredo de Carvalho (1177227)

Suplentes:

Luiza Edmée Viana Espírito Santo (SIAPE 1180773)

Samara Assunção Carvalho (SIAPE 2235905)

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de abril de 2023.

Itabuna, 12 de maio de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8401 / 8402
www.ufsb.edu.br

21/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 380/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3090926	Victor Hugo Criscuolo Boson	2022	09/05/2023	01/06/23	11/06/23

Itabuna, 12 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 381/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.004107/2023-11,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, SIAPE 1155442, de 07/06 a 06/07/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 16 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 382/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.004287/2023-23,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação da servidora **LIVIA GOZZER COSTA**, SIAPE 1050037, de 12/06 a 12/07/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 16 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 383/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 04/2023, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, de 6 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão de Verificação de Autodeclaração do Campus Paulo Freire, referente ao Edital nº 04/2023, para constatar e aferir a veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos e fizeram as provas no Campus Paulo Freire, no processo seletivo para contratação de professor substituto, para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014 da UFSB.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos servidores:

- IV- SIAPE nº 2241875 – Titular (Presidente da Comissão);
- V- SIAPE nº 1955874 - Titular;
- VI- SIAPE nº 1188352 - Titular;
- VII- SIAPE nº 1400107 - Titular;
- VIII- SIAPE nº 1157987 - Titular;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 16 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 384/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 e o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFSB, aprovado no dia 06 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR a recomposição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) da UFSB, com os seguintes servidores:

Mydiã Falcão Freitas - **Presidente**
Claudia Denise Silveira Tôndolo
Edcarllos Gonçalves dos Santos
Francesco Lanciotti Júnior
Francismary Alves da Silva
Franklin Matos Silva Junior
Hamilton Richard Alexandrino Ferreira dos Santos
Jenner da Cruz de Souza
Jorge Farias Herculano
Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos
Rodrigo Lima Bittar Franco
Sandro Augusto Ferreira Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 312/2021.

Itabuna, 16 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 385/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Subseção de Contratos - CJA, do Setor de Apoio Administrativo - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-03.

II. Criação da Seção de Gestão de Equipamentos - CJA, do Setor de Operações de TIC e Multimídia - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

III. Extinção da Seção Especial de Sustentabilidade - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

IV. Criação do Setor de Saúde e Assistência Estudantil - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-01.

V. Extinção da Seção Especial de Saúde - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

VI. Criação da Seção de Saúde - CJA, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil – CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.



VII. Extinção da Seção Especial de Saúde, Assistência Estudantil e Sustentabilidade - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

VIII. Criação da Seção de Assistência Estudantil - CJA, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

IX. Extinção da Seção Especial de Acessibilidade - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

X. Criação da Seção de Acessibilidade - CJA, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 386/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSE MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882, da função de Chefe da Seção Especial de Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 387/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JOSE MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Saúde, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 388/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE 2240813, da função de Chefe da Seção Especial de Saúde, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 389/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE 2240813, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 390/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **GEYDSON DAMIÃO DA SILVA SOUSA**, matrícula SIAPE 2402937, da função de Chefe da Subseção de Contratos, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 391/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **GEYDSON DAMIÃO DA SILVA SOUSA**, matrícula SIAPE 2402937, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 392/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2402896, da função de Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 393/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2402896, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Gestão de Equipamentos, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 394/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **REGINA MARIA DA COSTA SMITH MAIA**, matrícula SIAPE 1148135, para exercer a função de Coordenadora da Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 395/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS**, matrícula SIAPE nº 1233581, da função de Coordenador da Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 396/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 12/05/2023, do código de vaga 1001130, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **WALDIR FERRETI JUNIOR**, matrícula SIAPE 1674884, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 17 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 397/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.004657/2023-22,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **PEDRO ALAN SOARES FERREIRA**, SIAPE 1155936, de 17/07 a 15/08/2023, 15/01 a 13/02/24, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 18 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 398/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.002165/2023-01,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora **NAIARA DE LIMA SILVA**, SIAPE 1254850, de 01/06/2023 a 31/05/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado.

Itabuna, 18 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



PORTARIA Nº 399/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835 de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO o art. 122 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2011, e demais informações que constam do processo nº 23746.000413/2023-27,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR a REQUISIÇÃO, por tempo indeterminado, do servidor **RICARDO ORNELAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1760057, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Sul da Bahia, para compor a força de trabalho junto a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, sem prejuízo da remuneração e dos direitos e vantagens a que faz jus.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão requisitado ao término da requisição. O órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição

Art. 4º Cumprir ao órgão requisitante acompanhar e comunicar, mensalmente, ao órgão requisitado, a frequência do servidor durante todo período da requisição, e informar qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itabuna, 18 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 400/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2023 – PROGEPE, de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para Avaliação do Edital do Programa de Apoio Financeiro para Participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Sul da Bahia em Cursos de Educação Formal, conforme item 6.1 do Edital, com a seguinte composição:

Kamila Pontes Lima (SIAPE 3070122)

Luce Alves da Silva (SIAPE 3070012)

Samira Silva Santos Soares (SIAPE 1097746)

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de maio de 2023.

Itabuna, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 401/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/05/2023, a servidora **SHEILA FERREIRA MIRANDA**, matrícula SIAPE 1141848, da função de Chefe da Seção de Políticas de Gênero e Sexualidades, da Coordenação Políticas de Promoção da Diversidade, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 22 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 402/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.004270/2023-01,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO**, SIAPE 1159002, de 01 a 30/08/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

22 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA N° 403/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI n° 20/2016 e os termos do processo n° 23746.004247/2023-81,

RESOLVE:

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor **VICTOR PORTO LOPES**, SIAPE 2236519, de 22/06 a 21/07/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

22 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 404/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade deserviço:

SIA PE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
305 5611	Anderson Rangel Freitas de Aquino	2 022	23/05/2 023	29/ 06/23	0 9/07/23
196 5070	William Rodrigues Freitas	2 023	22/05/2 023	17/ 07/23	2 7/07/23

Itabuna, 23 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 405/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835 de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021, e na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida mediante Parecer de Força Executória n. 00256/2023/CORESENGIN/PRU1R/PGU/AGU referente ao processo judicial n. 1064166-18.2021.4.01.3300,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor **PEDRO ALAN SOARES FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1155936, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Sul da Bahia, para exercício na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário acompanhar e comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor durante todo período da cessão, e informar qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itabuna, 23 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 406/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3217922, da função de Chefe da Unidade de Responsabilidade Técnica da Clínica-Escola de Psicologia - CPF, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 407/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3217922, para exercer o cargo de Responsável Técnico da Clínica-Escola de Psicologia - CPF, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 408/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 23/05/2023, o servidor **ALEX MOTA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1562546, da função de Chefe da Seção de Apoio à Curricularização da Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 409/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIANA CARLOS DE ANDRADE LYRA**, matrícula SIAPE nº 2400162, da função de Chefe da Seção Especial de Saúde, Assistência Estudantil e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 410/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIANA CARLOS DE ANDRADE LYRA**, matrícula SIAPE nº 2400162, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Assistência Estudantil, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 411/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2399566, da função de Chefe da Seção Especial de Acessibilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 412/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2399566, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Acessibilidade, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 413/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JUVINO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula SIAPE nº 1705167, da função de Coordenador da Licenciatura Interdisciplinar de Artes; do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado; código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 414 /2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 26/05/2023, o servidor **JOAO CARLOS MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 1099329, da função de Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 24 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

PORTARIA Nº 415/2023

O **VICE-REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES**, matrícula SIAPE nº 3037171, para exercer o cargo de Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR



PORTARIA Nº 416/2023

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o cumprimento de obrigações junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, à Norma de Execução nº 01 de 18.10.1996 da Coordenação Central de Contabilidade - CCONT/STN, Decreto nº 11.415 que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Federal e IN TCU nº 63/2010 (e suas alterações) que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER os prazos para execução orçamentária e financeira e do encerramento das atividades orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do exercício de 2023, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Capítulo I DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 2º Os processos de pagamento de bolsas deverão ser encaminhados ao Setor de Orçamento da Coordenação de Planejamento e Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan até o dia 20 (vinte) de cada mês. Havendo liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação – MEC, o pagamento das bolsas ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º O encaminhamento dos processos de pagamento de bolsas após o decurso do prazo disposto no *caput* deste artigo poderá acarretar o não pagamento das bolsas no mês subsequente, ficando na dependência de uma próxima liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação para quitar os processos das bolsas encaminhados em desacordo ao fixado no *caput* do presente artigo.

§ 2º No mês de dezembro, os processos de pagamento de bolsas deverão ser encaminhados até o dia 06 (seis), sob pena de incorrer no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Os editais de concessão de bolsas/auxílios, com recursos sobre gestão dos Decanatos, que ultrapassarem o exercício financeiro de 2023, serão debitados dos recursos que venham a ser alocado na Unidade Acadêmica no exercício do ano de 2024.



Art. 3º Em caso de cancelamento da ordem bancária pelo banco, dos auxílios/bolsas pagas, o setor demandante responsável será comunicado de imediato para que providencie as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§1º As correções deverão ser encaminhadas para o Setor de Contabilidade da Coordenação Contábil e Financeira da Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan.

§2º As correções que não forem feitas no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, terão seu saldo transferidos para conta de devolução de valores não reclamados, aguardando os ajustes do respectivo setor demandante para sanar o pagamento pendente, incluído no mês subsequente.

Art. 4º Os setores demandantes de pagamentos de bolsas ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiários/bolsistas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

§ 1º Para a solicitação que tiver mais de um beneficiário/bolsista, em uma mesma categoria de bolsa, será necessária a criação da lista de credores – LC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, a qual será realizada pelo setor demandante.

§ 2º Todo processo de pagamento de bolsas deverá ser acompanhado por um despacho realizado pelo setor demandante, conforme modelo disposto no Anexo I, contendo:

- a) Mês de referência do pagamento;
- b) Número da lista de credores;
- c) Valor total da lista de credores;
- d) Valor individual por credor;
- e) Empenho que deverá ser utilizado pelo setor financeiro na liquidação;
- f) Saldo do respectivo empenho informado.
- g) Cota a que se refere o pagamento

Capítulo II DOS DEMAIS PROCESSOS DE PAGAMENTOS

Art. 5º Os processos de pagamento das prestações de serviço de pessoas físicas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro, da Coordenação Contábil e Financeira, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a fim de que sejam pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 6º Os processos de pagamento que possuem data de vencimento estabelecida deverão ser encaminhados para o Setor Financeiro da Coordenação Contábil e Financeira, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data do vencimento.



Parágrafo único: Sempre que possível, a data de vencimento deverá ser ajustada para o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 7º Os processos de pagamentos relativos aos contratos continuados e serviços de engenharia/obras devem ser enviados até o dia 20 (vinte) de cada mês. Havendo liberação de financeiro por parte do Ministério da Educação – MEC, o pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Capítulo III DOS VALORES DESCENTRALIZADOS ÀS UNIDADES

Art. 8º Os valores descentralizados para as unidades deverão ser executados até o dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente exercício.

§1º Os saldos serão recolhidos para ajustes relativos ao encerramento do exercício financeiro no dia 30º (trinta) de outubro do corrente exercício.

§2º Os processos de pagamentos relacionados aos projetos de pesquisas e extensão apoiados com recursos das Unidades precisam ter registro no SIGAA com o devido acompanhamento das metas institucionais constantes do(s) respectivo(s) projeto(s) do setor/órgão responsável para tal finalidade.

§3º Os processos em desacordo com o parágrafo anterior serão devolvidos para ajuste.

Capítulo IV DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 9º As viagens que ocorrerem no período de 10 (dez) de dezembro a 20 (vinte) de janeiro e necessitarem de diárias e passagens deverão ter seus requerimentos e demais documentações pertinentes encaminhadas para o Setor de Diárias e Passagens até o dia 10 (dez) de dezembro do respectivo exercício.

§1º Os pedidos de concessão de diárias e passagens deverão observar os prazos estabelecidos em portaria específica, 17(dezessete) dias para viagens nacionais e 30 (trinta) dias para viagens internacionais, considerando a data de início do afastamento.

§2º O requerimento, com a documentação adequada, que não for encaminhado no prazo disposto no *caput* deste artigo, deve vir acompanhado de justificativa do demandante e autorização da autoridade máxima do órgão.



Capítulo V DO ATESTE DE PAGAMENTO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 10. O ateste é um procedimento legal no qual o servidor confirma, de acordo com as regras contratuais e de modo expresso, que os produtos ou serviços foram efetivamente entregues ou prestados em sua perfeição e inteireza.

Art. 11. O ateste de documento como nota fiscal, boleto, fatura, entre outros, deverá ser realizado através de despacho eletrônico, conforme modelo disposto no Anexo II, contendo:

- a) número de identificação do documento;
- b) descrição do objeto sobre o qual se refere (material/serviço);
- c) indicação do fornecedor responsável;
- d) período e local;
- e) declaração expressa e clara de que o serviço ou bem foi entregue ou prestado;
- f) empenho que deverá ser utilizado pelo setor financeiro na liquidação;
- g) saldo do respectivo empenho informado.

Art. 12 Tratando-se de notas fiscais de contratos firmados pela UFSB, deverá ser especificado no processo de pagamento o empenho a ser liquidado, bem como seu saldo na data do despacho, o qual deverá ser suficiente para a liquidação.

§1º Não havendo saldo suficiente, o processo deverá ser enviado ao Setor de Orçamento com a devida solicitação de reforço de empenho para cobrir as despesas.

§2º No caso de bolsa, auxílios e folha de pagamento, deverá constar no despacho de ateste a autorização do pagamento, o valor, o mês de referência e a cota a que se refere o pagamento. Este deverá ser feito pelo Coordenador competente e autenticado pelo Pró-Reitor de Planejamento através da autenticação eletrônica.

§3º É obrigatória a inserção da certidão do Simples Nacional no processo de pagamento.

§4º O despacho deverá conter o ateste do fiscal, bem como o objeto, o número de empenho que deverá ser utilizado e seu respectivo saldo.

Capítulo VI DAS REQUISIÇÕES DE MATERIAIS

Art. 13 As requisições de materiais (RM) das Unidades/Órgãos deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral de Bens Móveis (CGBM) da Diretoria



Administrativa (Dirad), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (Propa), até o dia 08 (oito) de dezembro de 2023.

Capítulo VII DO RELATÓRIO MENSAL DE ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO DE ESTOQUES

Art. 14 O Setor de Almoarifado (SA) da Coordenação Geral de Bens Móveis – CGBM deverá entregar o Relatório de Movimentação de Almoarifado (RMA) e o Inventário de Estoques à Coordenação Contábil e Financeira – CCF até o dia 4 (quatro) de janeiro de 2024, configurando a posição de 30 (trinta) de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O Setor de Almoarifado (SA) da Coordenação Geral de Bens Móveis (CGBM) da Diretoria de Administração (Dirad), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (Propa), deverá entregar o Relatório de Movimentação de Almoarifado (RMA) - mensal à Coordenação Contábil e Financeira – CCF até o 5 (quinto) dia do mês subsequente com a posição do último dia do mês competente.

Capítulo VIII DO RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Art. 15 O Setor de Patrimônio (SP) da Coordenação Geral de Bens Móveis (CGBM) da Diretoria de Administração (Dirad), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (Propa), deverá entregar o Relatório de Movimentação de Bens (RMB) e o Inventário de Bens Móveis à Coordenação Contábil e Financeira até o dia 4 (quatro) de janeiro de 2024, com a posição de 30 (trinta) de dezembro de 2023.

Capítulo IX DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

Art. 16 O Setor de Patrimônio Imobiliário (SPI) da Diretoria de Infraestrutura (Dinfra), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (Propa), realizará o levantamento e inventário de bens imóveis da Universidade, com valores atualizados no exercício (SPIUNET), até o dia 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O inventário de bens imóveis da Universidade deverá ser entregue à Coordenação de Contabilidade e Finanças até o dia 04 de janeiro de 2024.



Capítulo X DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 A Coordenação de Planejamento e Orçamento elaborará TRIMESTRALMENTE o Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira.

§1º O Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento para que seja apreciado pelo Conselho de Gestão da instituição.

§2º A estrutura do relatório deverá conter as diretrizes estabelecidas no Anexo I.

§3º O Relatório deverá ser encaminhado até o último dia do mês subsequente ao trimestre.

Art. 18 A Coordenação de Planejamento e Orçamento elaborará até o dia 30 de janeiro o Relatório Anual de Orçamento/Execução para análise e projeção do orçamento para o exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Orçamento/Execução deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento para que seja apreciado pelo Conselho de Gestão da Instituição.

Art. 19 As unidades executoras que por dois trimestres seguidos não tenham executado pelo menos 30% do seu orçamento serão notificadas para se manifestarem sobre a baixa execução orçamentária.

Capítulo XI DOS OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2022

Art. 20 A UFSB buscará melhorar seu desempenho orçamentário e financeiro conforme metas que seguem abaixo:

I - Empenhar no mínimo 70% dos recursos disponibilizados para o trimestre;

II - Reduzir inscrição de restos a pagar empenhados com o orçamento da Universidade em relação ao exercício anterior.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Capítulo XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam os Dirigentes de Unidades e Órgãos da UFSB responsáveis pelo cumprimento da presente Portaria.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



ANEXO I

Diretrizes para elaboração do Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária e Financeira e Relatório Anual de Orçamento/Execução

- 1. O Relatório de Desempenho da Gestão Orçamentária deverá conter no mínimo:**
 - a) liberação de recursos orçamentários;
 - b) indicadores da execução;
 - c) metas projetadas conforme capítulo XI;
 - d) comparação do trimestre atual com o trimestre do ano anterior;
 - e) histórico da execução orçamentária dos últimos doze meses.
 - f) dificuldades encontradas para execução orçamentária;
 - g) soluções adotadas para minimizar ou restringir os efeitos do planejamento orçamentário;

- 2. O Relatório Anual de Orçamento/Execução deverá conter no mínimo:**
 - a) comparação do planejado/executado;
 - b) indicadores da execução;
 - c) dificuldades encontradas para execução orçamentária;
 - d) soluções adotadas para minimizar ou restringir os efeitos do planejamento orçamentário;
 - e) impactos na gestão orçamentária.



ANEXO II

Modelo de Atesto de nota fiscal contratos continuados e obras de engenharia

Ao Setor de Finanças,

Encaminho para pagamento o boletim/nota fiscal **XX** referente aos serviços de **XXXX**, prestado pelo fornecedor **XXXX**, no campus **XXXX**, período **XXXX**.

ATESTO que os serviços descritos nas notas fiscais foram devidamente prestados, em conformidade com o contrato celebrado com o fornecedor.

Para a retenção em conta vinculada, a ser depositada na conta **XXX**, agência **XXX**, considerar as seguintes informações:

- Campus **XXXX**: R\$ **XXXXXX**, nota de empenho **XXX**
- Campus **XXXX**: R\$ **XXXXXX**, nota de empenho **XXX**
- Campus **XXXX**: R\$ **XXXXXX**, nota de empenho **XXX**
- Campus **XXXX**: R\$ **XXXXXX**, nota de empenho **XXX**

A nota de empenho para pagamento da despesa é **XXXXXXXXXXXX**. Conforme consulta ao Painel Orçamentário da UFSB, consta saldo de **XXXXXX**, suficiente para realizar o pagamento.

Atenciosamente,

Modelo de Atesto de nota fiscal/fatura/recibo/boleto

Ao Setor de Finanças,

Encaminho para pagamento a nota fiscal nº **XX** referente aos materiais de **XXXX**, entregues pelo fornecedor **XXXX**, no campus **XXXX**, período **XXXX**.

ATESTO que os materiais descritos nas notas fiscais foram devidamente recebidos, em conformidade com o contrato celebrado com o fornecedor.

A nota de empenho para pagamento da despesa é **XXXXXXXXXXXX**. Conforme consulta ao Painel Orçamentário da UFSB, consta saldo de **XXXXXX**, suficiente para realizar o pagamento.

Atenciosamente,



Boletim de Serviço Edição nº 06

Modelo de Atesto de nota fiscal pessoa física

Ao Setor de Finanças,

Encaminho para pagamento a nota fiscal nº XX referente aos serviços de XXXX, prestados pelo fornecedor XXXX, no campus XXXX, período de XX a XX/XXXX.

ATESTO que os serviços descritos nas notas fiscais foram devidamente prestados, em conformidade com o contrato celebrado com o fornecedor. Além disso, declaro que a documentação de pessoal apresentada pelo fornecedor e anexada ao processo foi devidamente verificada.

A nota de empenho para pagamento da despesa é XXXXXXXXXXXX. Conforme consultaao Painel Orçamentário da UFSB, consta saldo de XXXXX, suficiente para realizar o pagamento.

Atenciosamente,

Modelo de Atesto de nota fiscal bolsas e auxílios

Ao Setor de Finanças,

Encaminho para pagamento a lista de estudantes contemplados no Edital (nome da unidade responsável pelo edital) XX/XXXX, referente ao auxílio/bolsa XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento abaixo:

Mês de Referência:

Número de Bolsistas:

Valor por estudante por mês:

Valor total da Lista:

Número da Lista de Credores (LC) para pagamento:

Cota para pagamento: XX de XX

A nota de empenho para pagamento da despesa é XXXXXXXXXXXX. Conforme consultaao Painel Orçamentário da UFSB, consta saldo de XXXXX, suficiente para realizar o pagamento.

Atenciosamente,



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 71/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **KELLY CRISTINE RIBEIRO**, matrícula SIAPE 3056028, para exercer a função de Coordenadora da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 72/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **GIVANILDO DA SILVA NERY**, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 02/2023, DOU 28/03/2023, retificado DOU 01/03/2023, da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologado conforme Edital nº 02/2023, DOU de 25/05/2023, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: : PSICOLOGIA SOCIAL COMUNITÁRIA / ESTÁGIO EM PSICOLOGIA SOCIAL COMUNITÁRIA, Classe A, regime de Dedicção Exclusiva, com lotação no Campus Paulo Freire, código de vaga nº 1001201.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 73/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABADE**, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 02/2023, DOU 28/03/2023, retificado DOU 01/03/2023, da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologado conforme Edital nº 05/2023, DOU de 17/04/2023, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: SAÚDE DA CRIANÇA/ TUTORIA/ HABILIDADES/ PIESC/ CONFERÊNCIAS/ INTERNATO, Classe A, regime de 20 horas semanais, com lotação no Campus Paulo Freire, código de vaga nº 1001130, originário de vacância.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 420/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **MÁRIO SÉRGIO ALVES DOS SANTOS**, habilitado(a) em concurso público normatizado pelo Edital nº 02/2023, DOU 28/03/2023, retificado DOU 01/03/2023, da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologado conforme Edital nº 05/2023, DOU de 17/04/2023, para o cargo de Professor do Magistério Superior - Área: SAÚDE DA CRIANÇA/ TUTORIA/ HABILIDADES/ PIESC/ CONFERÊNCIAS/ INTERNATO, Classe A, regime de 20 horas semanais, com lotação no Campus Paulo Freire, código de vaga nº 1001138, originário de vacância.

Art. 2º A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06 PORTARIA Nº 421/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

CANCELAR as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3055611	ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	2022	20/06 a 28/06/23	29/07/2023	06/08/2023

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 422/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por necessidade deserviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3055611	Anderson Rangel Freitas de Aquino	2022	23/05/2023		

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 77/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

CANCELAR as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por necessidade deserviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3055 611	José Alves dos Santos Neto	2023	29/05 a 07/06/23	14/08/2 023	23/08/2 023

Itabuna, 25 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 424/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento aos objetivos e princípios da UFSB definidos no Regimento Interno (Resolução CONSUNI 22/2021)

RESOLVE

Art. 1º. DEFINIR o Guia Agenda 2030 elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) e pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) como referência para a abordagem da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito de atos acadêmicos e administrativos da UFSB.

Art. 2º. SOLICITAR aos setores acadêmicos e administrativos que têm este instrumento da ONU como referência que revisem os atos institucionais, visando a incorporação da releitura da Agenda 2030 para o Brasil apresentada pelo referido Guia, a partir da qual são propostos três novos ODS: ODS 18 – Igualdade Racial, ODS 19 – Arte, Cultura e Comunicação, ODS 20 – Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais.

Art. 3º. DEFINIR que os setores acadêmicos e administrativos, no âmbito de suas competências e atribuições, e em atenção às orientações de atos normativos, proponham indicadores e produzam informações deles decorrentes que evidenciem a contribuição da UFSB para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Agenda 2030 ampliada, conforme o disposto no Art. 2.

Parágrafo único – os dados e informações produzidas deverão compor os relatórios de gestão das unidades acadêmicas e administrativas.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

Art. 4º. DEFINIR a Assessoria de Sustentabilidade e a Comissão de Políticas de Sustentabilidade como as instâncias competentes para a elaboração de orientações e atos normativos sobre o tema que trata esta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 26 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 80/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

- XI. Criação da Incubadora de Base Tecnológica; da Coordenação de Criação e Inovação; da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação; da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 26 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 426/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 dias o prazo de entrega dos resultados da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n 362/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 26 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 427/2023

O **VICE-REITOR** no o exercício do cargo de Coordenador Geral dos *Campi* da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Especial Disciplinar designada para apurar os fatos nos termos do Processo nº. 23746.004892/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º **ACATAR** a recomendação da Comissão Especial Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no processo n. 23746.005073/2022-19 para Afastamento Cautelar Preventivo de forma imediata do discente Enoque Espirito Santo Souza - matricula 2020013574, das imediações do Campus Sosígenes Costa, em razão dos últimos episódios ocorridos no campus e registrados em relatório médico emitido pela Unidade de Pronto Atendimento da cidade que constatou comportamento instável e ameaçador por parte do discente, configurando iminente risco à Comunidade Acadêmica e temor de que seu livre acesso ao campus possa trazer prejuízos à apuração dos fatos e instrução probatória do processo disciplinar em curso, até que a apuração dos fatos seja concluída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

26 de maio de 2023

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
VICE-REITOR



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 83/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 1663342, da função de Chefe da Secretaria Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 29 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 429/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE 1663342, para exercer a função de Gerente Executiva da Incubadora de Base Tecnológica; da Coordenação de Criação e Inovação; da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação; da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 29 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 430/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.010340/2022-12,

RESOLVE:

ALTERAR o último período de Licença para Capacitação do servidor **PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO**, SIAPE 1144764, de 24/05/2023 a 18/07/2023, para de 10/07 a 08/09/2023.

Itabuna, 29 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 86/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 405, de 23 de maio de 2023, publicada no DOU na seção 2, página 30, de 24 de Maio de 2023, que tratava da Cessão do Servidor **PEDRO ALAN SOARES FERREIRA**, matrícula SIAPE 1155936, para exercício na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, por não se tratar o ato do instituto da Cessão e sim de Alteração de Exercício para Composição da Força de Trabalho, a qual é competência do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Itabuna, 29 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 87/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23746.005029/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a **CELIA REGINA FERRARI FAGANELLO**, matrícula SIAPE n.º 1716576, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Associado Nível III, Classe “7”, lotado no Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional 103/2019. Os proventos serão calculados com base no art. 26, § 2º EC 103/2019.

Art. 2º - DECLARAR vago o respectivo cargo

Itabuna, 30 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 88/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR FÁBIO RODRIGUES CORNIANI**, matrícula SIAPE 1736329, da função de Diretor de Integridade e Transparência, código CD-04, da Reitoria desta Universidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 89/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º- **EXONERAR LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES**, matrícula SIAPE 2237127, da função de Ouvidor da Universidade Federal do Sul da Bahia, código CD-04, desta Universidade.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 90/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES**, matrícula SIAPE 2237127, para exercer a função de Diretor de Integridade e Transparência, código CD-03, da Reitoria desta Universidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 91/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, da função de Secretária dos Conselhos Superiores, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 92/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art 1º- **NOMEAR INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, para exercer a função de Chefe de Ouvidoria da Universidade Federal do Sul da Bahia, código FG-01, desta Universidade.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 438/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GRASIELY FACCIN BORGES**, matrícula SIAPE nº 1623806, para exercer a função de Coordenadora de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de maio de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 439/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004990/2023-31,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **AGNALDO BONFIM SANTOS**, SIAPE 1156484, nos períodos de 17/07 a 15/08/2023, 16/10 a 14/11/2023, 19/02 a 19/03/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

01 de junho de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 005/2023

O **PRÓ-REITOR** da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7234/2010), a Lei de Cotas nº 12.711/2012 e a Resolução Consuni nº 01/2016,

RESOLVE

Art. 1º Normatizar e autorizar o ingresso automático no **CADASTRO PROAF**, das/os estudantes ingressantes na UFSB pelas cotas de renda, a saber L1, L2, L9 e L10.

§ 1º L1: Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016).

§ 2º L2: Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016).

§ 3º L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016).

§ 4º L10: Candidatas/os com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016).

Art. 2º A/O estudante ingressante pela reserva de vagas nas modalidades L1, L2, L9 e L10, fica dispensado temporariamente da apresentação dos documentos específicos comprobatórios de renda para tornar-se ativo no Cadastro PROAF.

Parágrafo único. O Cadastro PROAF é o instrumento de acesso ao Programa de Apoio à Permanência, onde se registra e identifica as/os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que declararam e comprovaram renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (1,5), nos termos definidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 3º A PROAF considerará a documentação comprobatória da renda familiar bruta per capita de



Boletim de Serviço Edição nº 06

até 1,5 salário mínimo, apresentada pela/o estudante no ato da matrícula e homologada pelas respectivas Secretarias Acadêmicas, enquanto comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º A condição de estudante ativo no Cadastro PROAF nos termos desta Portaria, permite a inscrição nos Processos Seletivos do Programa de Apoio à Permanência (PAP).

Art. 5º O Cadastro PROAF dos estudantes cotistas de renda, favorecidos por esta Portaria, terá validade até 31 de dezembro do ano de ingresso na UFSB, e não será prorrogado.

Parágrafo único. Para renovar a condição de ativo a/o estudante deverá realizar inscrição no Cadastro PROAF, com base nos calendários vigentes, e apresentar documentação atualizada que comprove a renda familiar bruta per capita de até 1,5 salário mínimo, conforme normativas da PROAF.

Art. 6º As determinações da presente portaria se aplicam às/aos estudantes ingressantes a partir de 2023 e não terá efeitos retroativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 26 de maio de 2023.

Sandro Augusto Silva Ferreira
PRÓ-REITOR
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA PROGEAC N. 04/2023

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição da Comissão que atuará no Processo de Seleção Pública Simplificada para Coordenação Institucional do PARFOR-UFSB, referente ao Edital Progeac 22/2023, de 09 de maio de 2023.

MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO, diretor da Diretoria de Ensino Aprendizagem (Presidente);

FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS, coordenadora substituta da Coordenação de Graduação;

RAFAELE ALMEIDA SOARES, chefe do setor de Inovação e Estratégias de Ensino-Aprendizagem;

Itabuna, 11 de maio de 2023.

Francesco Lanciotti Júnior

Pró-Reitor de Gestão Acadêmica



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA N. 05/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO ACADÊMICA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o inc. II do parágrafo único do art. 1º; § 6º do art. 13; art. 14 e art. 22 da Resolução n. 14/2018 e a indicação dos Colegiados dos Cursos de 2º ciclo,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o docente abaixo relacionado para compor a Coordenação de Estágio do seguinte curso:

Elfany Reis do Nascimento Lopes - SIAPE 3072612 - Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental - *Campus* Sosígenes Costa.

Art. 2º. O docente designado desempenhará suas atividades por um ano a partir da data de publicação da Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itabuna, 26 de maio de 2023.

Francesco Lanciotti Júnior
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA PROPPG Nº 06/2023

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, Resolução UFSB 23/2019, de 11 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo 23746010167/2022-27

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final de candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade- PPGCS, regido pelo EDITAL PROPPG 12/2022.

Art. 2º. A matrícula dos/as candidatos/as Aprovados/as e classificados/as do Mestrado, em anexo, seguirá o calendário divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 3º. Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 03 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Sul da Bahia



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA PROPPG Nº 07/2023

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Deliberativo da Incubadora de base Científica e Tecnológica – ICT, com base na Resolução nº 21/2020:

Servidor/a	Unidade
Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos (Presidente)	Pró-Reitora/PROPPG
Hayana Ramos Lima	DPCI
Hamilton Richard Alexandrino Ferreira dos Santos	PROEX
Patrícia Aurélio Del Nero	Representante Docente
Barbara Damasceno Sebastião de Aquino	Representante TAE
Caique Alves de Castro	Representante Discente
Michelângelo dos Santos Lima	Representante Externo

Art. 2º. Compete aos membros do Conselho Deliberativo da Incubadora de base Tecnológica:

- Aprovar instrumentos regulatórios dos processos da Incubadora e zelar pelo cumprimento dos mesmos;
- Apreciar o planejamento anual e definir critérios internos orientadores das ações de gestão da Incubadora;
- Avaliar o desempenho anual da Incubadora e deliberar, em primeira instância, sobre o relatório de atividades anuais;
- Deliberar sobre as políticas, objetivos, estratégias e planos de ação da Incubadora;
- Ponderar sobre minutas de editais, procedimentos operacionais, critérios, regras e



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

- contratos relacionados às atividades da Incubadora;
- f) Deliberar sobre os resultados dos editais dos processos de seleção de propostas da Incubadora;
 - g) Deliberar sobre os resultados dos processos de avaliação das empresas incubadas e aceleradas;
 - h) Deliberar em primeira instância, sobre recursos contra atos e decisões da Gerência Executiva;
 - i) Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, encaminhando-os, quando necessário, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - j) Cumprir os regramentos da Política de Inovação e Empreendedorismo da UFSB;
 - k) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 3º. Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 29 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Sul da Bahia



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 445/ 2023 - PROPA

Itabuna-BA, 02 de maio de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR como fiscais da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 23746.001942/2023-91, referente a Aquisição de Água Mineral para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf), os servidores a seguir:

Fiscal Titular: Regiane Silva dos Santos - SIAPE nº 1259052;

Fiscal Substituto: Lucas Oliveira Santos - SIAPE nº 2405405;

Artigo 2º- Compete ao fiscal da contratação e seu substituto as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 117, § 1º e § 2º) e pelo Tribunal de Contas da União em seus manuais e documentos regulatórios.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 508, de 08 de julho de 2022
DOU nº129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA N° 463/2023

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º** da **Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Tatiana Pinheiro Dadalto**, RG **1160205639 SSP/BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04054328502**, matrícula SIAPE **1698282**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **05/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de maio de 2023.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 508, de 08 de julho de 2022
DOU nº129, de 11 de julho de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8401 / 8402
www.ufsb.edu.br

103/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 464/2023

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Fabício Luchesi Forgerini**, RG: **2296210740 SSP-Ba**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **02000136966**, matrícula SIAPE **1623837**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **05/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de maio de 2023.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

104/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 465/2023

Itabuna-BA, 05 de Maio de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS COM A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**.

Gioto de Araújo Novais – CPF: 033.523.565-48

Jader Andrade Vieira – CPF: 787.988.175-15

Vitor Matheus Nascimento dos Santos – CPF: 046.410.635-40

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:



Boletim de Serviço Edição nº 06

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA N° 475/2023

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º** da **Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Tatiana Pinheiro Dadalto**, RG **1160205639 SSP/BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 04054328502, matrícula SIAPE 2698282, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **03/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de maio de 2023.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 508, de 08 de julho de 2022
DOU nº129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 487/2023

Itabuna-BA, 10 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA De ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de **Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia**.

José Hélder Souza Pereira, SIAPE 1685619;

Karolina Karla de Souza Naves, SIAPE 3318717

Luara Ribeiro Marrocos, SIAPE 2400013;

Pablo Henrique Neves Barreto, SIAPE 1144764.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:



Boletim de Serviço Edição nº 06

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
- § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- § 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 90 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 30 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria revoga e substitui a Portaria 091/2022 – PROPA e entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-reitora de Administração

Portaria nº508 de 08 de julho de 2022

DOU nº 129, de 11 de julho de 2022

Itabuna -BA, 10 de maio 2023.

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

111/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 489/2023

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º** da **Portaria 004/2015**,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **ANDRÉ VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, RG **1342146174 SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **07038452400**, matrícula SIAPE **2402896**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **10/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

112/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 507/2023

Itabuna-BA, 16 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA De ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de **bens do tipo mobiliário acadêmico e administrativo, para atendimento de composição de espaços das unidades da UFSB.**

Wagner Silva Sá – CPF: 017.833.405-76

Adriano Rodrigues Soares – CPF: 041.593.626-80

Arlete Camargo Alves – CPF: 001.257.865-73

Márcio Santos Almeida – CPF: 487.951.605-82

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Boletim de Serviço Edição nº 06

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente



Boletim de Serviço Edição nº 06

indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria revoga e substitui a Portaria 091/2022 – PROPA e entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-reitora de Administração

Portaria nº508 de 08 de julho de 2022

DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº534 /2023

Itabuna-BA, 22 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA De ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível contratação de **serviço de outsourcing, para resolver o problema de impressão da UFSB**

Vitor Gomes Ramalho : 060.019.016-19

Rodrigo Lima Bittar Franco: 989.144.305-10

Cesar Augusto Reis dos Santos: 025.855.005-86

Rhássen Abdala Nascimento Sampaio: 117.149.546-33

Ana Rita dos Santos Barbosa: 007.638.065-36

Carlos Yuri Correia do Nascimento: 018.649.445-95

Edla Cristina Araújo dos Santos: 518.215.755-04

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.



Boletim de Serviço Edição nº 06

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria revoga e substitui a Portaria 091/2022 – PROPA e entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

Itabuna -BA, 24 de maio 2023.

PORTARIA Nº 544/2023

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Loreno de Souza Leal**, RG **1340042568 SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03336342776**, matrícula SIAPE **2398115**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **22/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

119/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

Itabuna -BA, 24 de maio 2023.

PORTARIA Nº545 /2023

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 27º da Portaria 004/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Carlos Yuri Correia do Nascimento**, RG **11446700-55 SSP-BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03801590558**, matrícula SIAPE **1159002**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **22/11/2023**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923

Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

120/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA 547/2023

Itabuna-BA, 24 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

Art. 1º NOMEAR os servidores a baixo relacionados para, , comporem a equipe de planejamento para possível **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

Simon Rebouças Delabie - 013.514.885-54

Adinailson Guimarães de Oliveira - 031.348.435-01

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e



Boletim de Serviço Edição nº 06

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA 548/2023

Itabuna-BA, 24 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, comporem a equipe de planejamento para **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA TERCEIROS PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES NO CAMPUS JORGE AMADO.**

Antonio Carlos Morbeck de Souza Junior - 016.347.845-70

Matias Costa de Oliveira - 001.979.655-20

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:



Boletim de Serviço Edição nº 06

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
- § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III,



Boletim de Serviço Edição nº 06

a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA 575 /2023

Itabuna-BA, 30 de maio 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de planejamento para possível Contratação EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFROMAÇÃO

Jenner da Cruz de Souza ? CPF: 008.892.356-86; e

Rodrigo Lima Bittar Franco - CPF: 989.144.305-10

Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

§1º De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:



Boletim de Serviço Edição nº 06

- “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



Boletim de Serviço Edição nº 06

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.”

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o **prazo máximo de 45 dias**, da data da assinatura desta portaria, para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o **prazo máximo de 15 dias**, após a aprovação do ETP, para concluir os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº508 de 08 de julho de 2022
DOU nº 129, de 11 de julho de 2022



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 07/2023

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof^ª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro TAMIRES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade RG 1289351465 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 046.199.975-79, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 11, bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010424/2022-72.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Jorge Amado* (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO

CONTRATADO(A) compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;



Boletim de Serviço Edição nº 06

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

II – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.



Boletim de Serviço Edição nº 06

III - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 03/05/2023 e término em 02/05/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.



Boletim de Serviço Edição nº 06

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



Boletim de Serviço Edição nº 06

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

TAMILES DA SILVA OLIVEIRA Contratado(a)

Testemunhas:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 08/2023

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof^ª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ALAÉRCIO MOURA PEIXOTO DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG 15.148.655-72 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 031.177.445-84, residente e domiciliada na Rua Francisco Carneiro, nº 17, bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010424/2022-72.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Jorge Amado* (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO

CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;



Boletim de Serviço Edição nº 06

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

IV – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

V - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”; VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,



Boletim de Serviço Edição nº 06

incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- IV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- V - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 03/05/2023 e término em 02/05/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração,



Boletim de Serviço Edição nº 06

com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

III – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

IV – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.



Boletim de Serviço Edição nº 06

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

ALAÉRCIO MOURA PEIXOTO DE JESUS Contratado(a)

Testemunhas:



Boletim de Serviço Edição nº 06

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 09/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro CARLOS HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG 14.355.957-6 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 003.106.988-63, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, nº 63, bairro Nossa Senhora da Vitória, na cidade de Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010425/2022-45.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Jorge Amado* (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO

CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino



Boletim de Serviço Edição nº 06

que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela CONTRATANTE, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela CONTRATANTE, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VI – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

VII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V,



Boletim de Serviço Edição nº 06

alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- VII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- VIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- IX - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 08/05/2023 e término em 07/05/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência,



Boletim de Serviço Edição nº 06

em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

V – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

VI – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.



Boletim de Serviço Edição nº 06

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

CARLOS HENRIQUE FERREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 10/2023

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof^ª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RAÍSSA FÉLIX ALMEIDA BITTENCOURT, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 1442139900 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 045.373.335-29, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, nº 358, bairro Jardim Planalto, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010426/2022-18.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO

CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;



Boletim de Serviço Edição nº 06

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VIII – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

IX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,



Boletim de Serviço Edição nº 06

incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- X - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- XI - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 10/05/2023 e término em 09/05/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer



Boletim de Serviço Edição nº 06

direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

VII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

VIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.



Boletim de Serviço Edição nº 06

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

RAÍSSA FÉLIX ALMEIDA BITTENCOURT Contratado(a)

Testemunhas:



Boletim de Serviço Edição nº 06

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 02/2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof^ª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 13.366.382-57 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 019.724.635-43, residente e domiciliada na Guatemala 800 – A, Condomínio La Ville, Qd- 08, Lt- 16, Bairro Jardim Beira Rio, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 02/2022, a partir de 05/05/2023, em virtude do disposto na alínea d, no inciso I, da Cláusula Sétima do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:



Boletim de Serviço Edição nº 06

RELATÓRIO DE FÉRIAS

ORGAO: 26450 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

UORG: 000000001 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA REFERENCIA: MAI2023

SLAPE	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	INÍCIO	FIM	PARCEL A
1553877	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	2022	24/abr/23	05/mai/23	2ª PARC
1553877	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	2022	10/mai/23	12/mai/23	3ª PARC
2263975	GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA	2022	09/mai/23	25/mai/23	1ª PARC
3028619	FABIO DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	2023	08/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
2232902	RAFAELE ALMEIDA SOARES	2022	22/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
3037171	BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES	2022	08/mai/23	06/jun/23	1ª PARC
3028313	BRUNA BORGES SOARES	2023	10/mai/23	10/mai/23	1ª PARC
1407899	BRUNA NAIANE ALEXANDRINO SANTOS	2022	08/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1221045	DANIELLE OLIVEIRA COSTA SANTOS	2022	10/mai/23	24/mai/23	1ª PARC
3029044	JULIA CARVALHO DIAS DE GOUVEA	2022	10/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1721006	MARCELO SOARES TELES SANTOS	2023	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3025929	NADABE DOS SANTOS REIS	2022	22/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1254850	NAIARA DE LIMA SILVA	2022	08/mai/23	19/mai/23	2ª PARC
3027166	NARCISIO CABRAL DE ARAUJO	2023	22/mai/23	04/jun/23	1ª PARC
1259038	PEOLLA PAULA STEIN	2022	08/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1028356	RAFAEL NARDI	2023	15/mai/23	27/mai/23	1ª PARC
1082364	RAONEI ALVES CAMPOS	2023	09/mai/23	13/mai/23	1ª PARC
1187551	RITA DE CASCIA AVELINO SUASSUNA	2023	01/mai/23	15/mai/23	2ª PARC
1861478	ROBSON DA SILVA MAGALHAES	2023	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1993763	VINICIUS DE AMORIM SILVA	2022	10/mai/23	24/mai/23	2ª PARC
3071512	ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ	2022	15/mai/23	27/jun/23	2ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

1203159	LEILA OLIVEIRA SANTOS	2023	11/mai/23	31/mai/23	2ª PARC
1057183	ADRIANO DE JESUS DA SILVA	2022	10/mai/23	24/mai/23	1ª PARC
3066627	LUIZ FERNANDO SILVA MAGNAGO	2022	06/mai/23	28/mai/23	2ª PARC
1117590	MAURICIO FARIAS COUTO	2023	22/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1956163	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	2022	08/mai/23	27/mai/23	1ª PARC
3026285	RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS NORONHA	2023	15/mai/23	15/mai/23	1ª PARC
1720649	ROSANE RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	2023	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3028410	ANDREI CAIQUE PIRES NUNES	2023	23/mai/23	07/jun/23	1ª PARC
1338484	RICARDO GABRIEL DE ALMEIDA MESQUITA	2022	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2023	15/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1720621	CARLOS EDUARDO PEREIRA	2023	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3029098	ANDRESA OLIVA	2023	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
3074889	ANGELO TEIXEIRA LEMOS	2022	21/mai/23	28/mai/23	2ª PARC
1649867	FABRICIO BERTON ZANCHI	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1680927	GLEIDSON VIEIRA MARQUES	2022	12/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3078469	IGOR EMILIANO GOMES PINHEIRO	2022	15/mai/23	29/mai/23	2ª PARC
3029055	SILVIO TAROU SASAKI	2023	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3072612	ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES	2022	06/mai/23	24/mai/23	3ª PARC
1652867	LUIZ NORBERTO WEBER	2023	09/mai/23	28/mai/23	2ª PARC
3049314	CAROLINA BESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	2023	08/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1716576	CELIA REGINA FERRARI FAGANELLO	2023	06/mai/23	25/mai/23	2ª PARC
3072651	DANIELA ROCHA TEIXEIRA	2022	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3089873	DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA	2022	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3074064	FABIO DA SILVA BOZZA	2022	08/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
3044864	GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO G	2022	15/mai/23	19/mai/23	2ª PARC
3070003	KEILA MARA DE SOUZA ARAUJO MACIEL	2022	15/mai/23	19/mai/23	2ª PARC
1552711	LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO	2022	07/mai/23	31/mai/23	2ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

3090926	VICTOR HUGO CRISCUOLO BOSON	2022	08/mai/23	08/mai/23	2ª PARC
1738832	VALERIA GIANNELLA	2023	15/mai/23	23/mai/23	2ª PARC
1855058	CRISTIANO DA SILVEIRA LONGO	2023	18/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1355184	IVANA MARIA GAMERMAN	2023	08/mai/23	14/mai/23	2ª PARC
1129648	ALEMAR SILVA ARAUJO RENA	2023	08/mai/23	02/jun/23	2ª PARC
3050140	ARIANE DE SOUZA STOLFI	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1124464	DANIEL FILS PUIG	2023	08/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1805492	EDER RODRIGUES DA SILVA	2022	09/mai/23	24/mai/23	2ª PARC
1474926	ELOISA LEITE DOMENICI	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
3037069	JOANA BRANDAO TAVARES	2023	11/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1715131	LARA RODRIGUES MACHADO	2022	05/mai/23	29/mai/23	1ª PARC
1690428	CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
3151279	ADRIANA PEREIRA DE LACERDA	2022	06/mai/23	20/mai/23	2ª PARC
3227084	ALESSANDRA CAVALCANTE SOUZA	2023	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1433043	ANTONIO LUIZ ALMEIDA GOIS	2022	02/mai/23	31/mai/23	2ª PARC
1241733	CLARA MONICA FIGUEREDO DE LIMA	2023	15/mai/23	29/mai/23	1ª PARC
1188413	DENISE MACHADO MOURAO	2023	15/mai/23	24/mai/23	1ª PARC
3067563	EZEQUIEL BATISTA DO NASCIMENTO	2023	08/mai/23	27/mai/23	2ª PARC
1147244	GLAUCIELE DO AMARAL SOUZA	2022	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
1345104	HERMINIO ASEVEDO NETO	2023	08/mai/23	17/mai/23	1ª PARC
1319931	JOAO VICTOR ROCHA SOARES DE ALBUQUER	2022	02/mai/23	31/mai/23	2ª PARC
3138337	LARISSA FERREIRA CORREIA BAESSO	2022	05/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1431908	LIZIANE MARTINS	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1033579	MARCELO EHLERS LOUREIRO	2022	08/mai/23	17/mai/23	2ª PARC
1938428	MILENA DOREA DE ALMEIDA	2022	08/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
1102524	NATALIA AMARANTE COSTA DE CARVALHO	2022	02/mai/23	31/mai/23	2ª PARC
3067737	SERGIO SILVA DE FREITAS	2022	06/mai/23	25/mai/23	2ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

1965070	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS	2023	13/mai/23	23/mai/23	1ª PARC
3067980	ALEXANDRE DA CUNHA PEIXOTO	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1822195	DELIO JOSE MORA AMADOR JUNIOR	2022	20/abr/23	03/mai/23	4ª PARC
1716815	GISELE LOPES DE OLIVEIRA	2022	17/mai/23	15/jun/23	3ª PARC
1294737	ERIKA MARIA SAMPAIO ROCHA	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1794890	MARCIA MARIA DOS SANTOS DE MORAES	2022	08/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
3217922	LUIZ HENRIQUE LEMOS SILVEIRA	2022	08/mai/23	21/mai/23	2ª PARC
1170396	SORAYA CARPES ROSSETO	2022	02/mai/23	11/mai/23	1ª PARC
2399947	MARIA INES VANCINI SPERANDIO	2022	15/mai/23	07/jun/23	2ª PARC
1791205	LEONILTON CAGY SILVA	2022	18/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1806033	TASSIO FERREIRA SANTANA	2023	08/mai/23	21/mai/23	1ª PARC
1187682	ROOSEWELT FIOROT	2023	08/mai/23	12/mai/23	1ª PARC
1158770	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	2022	25/mai/23	07/jun/23	3ª PARC
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2023	09/mai/23	23/mai/23	2ª PARC
3256945	TIAGO PEREIRA AGUIAR SUSMICKAT	2022	10/mai/23	19/mai/23	2ª PARC
1623806	GRASIELY FACCIN BORGES	2022	04/mai/23	28/mai/23	3ª PARC
1148978	SANDRA ADRIANA NEVES NUNES	2023	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
1170711	DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE	2022	15/mai/23	25/mai/23	2ª PARC
1170686	ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA	2022	08/mai/23	20/mai/23	3ª PARC
2235854	JULIANA MENEZES FONSECA ISENSEE GARC	2022	22/mai/23	02/jun/23	2ª PARC
2405310	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	2022	15/mai/23	20/mai/23	3ª PARC
2405310	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	2023	22/mai/23	02/jun/23	1ª PARC
1080074	SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA	2022	24/abr/23	02/mai/23	3ª PARC
1156666	DANIEL KRUSCHEWSKY MARGOTTO	2022	25/mai/23	07/jun/23	1ª PARC
1822433	CELSO FRANCISCO GAYOSO	2023	22/mai/23	05/jun/23	2ª PARC
3068170	LYVIA JULIENNE SOUSA REGO	2023	15/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1562546	ALEX MOTA DOS SANTOS	2022	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

3089910	DANIELLE BARROS SILVA FORTUNA	2023	22/mai/23	27/mai/23	1ª PARC
1148207	EDUARDO ANTONIO BONZATTO	2023	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
1017809	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO	2023	20/mai/23	28/mai/23	1ª PARC
1419156	GESSE ALMEIDA ARAUJO	2023	18/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1856892	GILSON BRANDAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2023	08/mai/23	27/mai/23	2ª PARC
2160985	IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR	2023	10/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
3083179	JAQSON ALVES SANTOS	2023	08/mai/23	17/mai/23	2ª PARC
1168579	LEANDRO GAFFO	2022	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
3067995	NAISSA DE CARVALHO RAJAO	2022	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
1719380	WAYNER TRISTAO GONCALVES	2023	06/mai/23	20/mai/23	1ª PARC
1233613	VINICIUS NASCIMENTO RUFINO	2023	12/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1400107	RAFAEL ALEXANDRE GOMES DOS PRAZERES	2023	22/mai/23	27/mai/23	1ª PARC
1011696	DEBORA SCHMITT KAVALEK	2023	08/mai/23	22/mai/23	1ª PARC
1148032	ANDRE DOMINGUES DOS SANTOS	2023	08/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1216239	ANDERS JENSEN SCHMIDT	2023	10/mai/23	12/mai/23	1ª PARC
1627095	ANDREA LIZABETH COSTA GOMES	2023	19/mai/23	28/mai/23	1ª PARC
1770872	DIRCEU BENINCA	2023	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1257327	ELMAGNO CATARINO SANTOS SILVA	2023	19/mai/23	28/mai/23	1ª PARC
1716530	HERBERT TOLEDO MARTINS	2023	11/mai/23	25/mai/23	2ª PARC
1040044	MARCO ANTONIO AMARAL	2022	06/mai/23	30/mai/23	1ª PARC
1405053	THIAGO BARCELOS SOLIVA	2023	08/mai/23	17/mai/23	2ª PARC
3287090	DANIEL SILVA PINHEIRO	2023	10/mai/23	12/mai/23	1ª PARC
1932539	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	2022	15/mai/23	21/mai/23	3ª PARC
2239025	BILZA MARQUES DE ARAUJO	2022	11/mai/23	01/jun/23	2ª PARC
1164694	CHRISTIANNE BENATTI ROCHEBOIS	2023	08/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
1217549	CINARA DE ARAUJO SOARES	2023	29/mai/23	07/jun/23	1ª PARC
3028963	CLARISSA SANTOS SILVA	2022	07/mai/23	20/jun/23	1ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

1085938	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR	2022	11/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1148048	ISABEL CRISTINA BELASCO	2022	08/mai/23	24/mai/23	2ª PARC
1297427	JOSE VICENTE SANTOS MENDES	2023	15/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1220961	LEONARDO DA SILVA SOUZA	2023	08/mai/23	21/mai/23	2ª PARC
1348447	LIDYANE MARIA FERREIRA DE SOUZA	2023	15/mai/23	19/mai/23	1ª PARC
1127245	MARCIO FLORENTINO PEREIRA	2023	02/mai/23	16/mai/23	2ª PARC
1625472	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	2023	06/mai/23	25/mai/23	1ª PARC
1007082	OLIVIA MARIA PEREIRA DUARTE	2022	15/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1212987	PAULO DIMAS ROCHA DE MENEZES	2022	15/mai/23	28/mai/23	3ª PARC
1148135	REGINA MARIA DA COSTA SMITH MAIA	2022	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1149517	RODRIGO RIBEIRO BARRETO	2022	11/mai/23	25/mai/23	2ª PARC
3271673	SUELLEN THOMAZ DE AQUINO MARTINS	2023	15/mai/23	29/mai/23	2ª PARC
3089723	PAMELA PEREGRINO DA CRUZ	2023	17/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1235433	ANDRE LUIZ DE ARAUJO OLIVEIRA	2023	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1687463	EDISON ROGERIO CANSI	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1295156	FABIANA DE LIMA PEIXOTO	2023	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1059477	FABIANA DE SOUZA COSTA	2022	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1622381	FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	2023	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1994857	GIVANILDO SILVA SANTOS	2023	08/mai/23	17/mai/23	1ª PARC
1146345	IVANILDO FELIX DA SILVA JUNIOR	2022	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3056028	KELLY CRISTINE RIBEIRO	2022	15/mai/23	24/mai/23	3ª PARC
348072	MARCIO ROBERTO DE GARCIA MAIA	2023	29/mai/23	12/jul/23	1ª PARC
1215370	MARISTELA MIDLEJ SILVA DE ARAUJO VEL	2022	18/mai/23	11/jun/23	1ª PARC
2249431	MARTIN DOMEQ	2022	09/mai/23	09/mai/23	1ª PARC
3073917	SAULO RONDINELLI XAVIER DA SILVA	2022	01/mai/23	10/mai/23	1ª PARC
1352016	ITA DE OLIVEIRA E SILVA	2022	15/mai/23	24/mai/23	2ª PARC
1705167	JUVINO ALVES DOS SANTOS FILHO	2023	06/mai/23	27/mai/23	2ª PARC



Boletim de Serviço Edição nº 06

1630950	MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	2022	17/mai/23	24/mai/23	2ª PARC
3068113	REBECA VALADAO BUSSINGER	2022	17/mai/23	26/mai/23	3ª PARC
2263964	ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO	2022	15/mai/23	27/mai/23	1ª PARC
1486596	LUCIANA BEATRIZ BASTOS AVILA	2023	08/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
3037232	ANDREA CARLA DALMOLIN	2022	23/mai/23	05/jun/23	3ª PARC
1002463	HAYANA RAMOS LIMA	2022	08/mai/23	09/mai/23	3ª PARC
3074212	THIAGO MAFRA BATISTA	2022	07/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1164084	HANNA LOURENCO RIBEIRO NASCIMENTO	2022	22/mai/23	03/jun/23	3ª PARC
1209884	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS	2023	08/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
1209884	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS	2023	15/mai/23	30/mai/23	3ª PARC
3083243	DANIANE PEREIRA	2023	08/mai/23	17/mai/23	2ª PARC
2237120	IRAMAR ROCHA DE SOUZA	2022	29/mai/23	02/jun/23	1ª PARC
2403149	RAQUEL DA SILVA SANTOS	2022	08/mai/23	17/mai/23	3ª PARC
1259052	REGIANE SILVA DOS SANTOS	2022	15/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
3045071	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2022	23/mai/23	24/mai/23	1ª PARC
3045071	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2022	30/mai/23	07/jun/23	2ª PARC
2402937	GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	2022	16/mai/23	25/mai/23	2ª PARC
1173340	MALU SILVA CARVALHO	2023	22/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1164141	MIAME CHAN SOUZA SANTOS	2022	15/mai/23	19/mai/23	3ª PARC
3055611	ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	2022	22/mai/23	22/mai/23	2ª PARC
1186326	MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES	2022	08/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
1736329	FABIO RODRIGUES CORNIANI	2022	22/mai/23	26/mai/23	1ª PARC
1162997	RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS A	2023	29/mai/23	02/jun/23	2ª PARC
1169149	RICARDO ALVES LOURENCO	2022	29/mai/23	02/jun/23	1ª PARC
1623837	FABRICIO LUCHESI FORGERINI	2023	15/mai/23	24/mai/23	1ª PARC
1157568	GIOTO DE ARAUJO NOVAIS	2022	08/mai/23	23/mai/23	3ª PARC
1155442	VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	2022	29/mai/23	02/jun/23	2ª PARC



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

2398335	JESSICA FATIMA DE SOUSA	2022	15/mai/23	26/mai/23	2ª PARC
1156484	AGNALDO BONFIM SANTOS	2023	25/mai/23	22/jun/23	2ª PARC
1804512	SIMON REBOUCAS DELABIE	2023	08/mai/23	20/mai/23	1ª PARC
1168670	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	2022	19/mai/23	01/jun/23	2ª PARC
1144764	PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO	2023	01/mai/23	08/mai/23	3ª PARC
1162776	LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA	2022	02/mai/23	12/mai/23	2ª PARC
1426246	MYDIA FALCAO FREITAS	2023	24/abr/23	05/mai/23	1ª PARC
1162893	HAYTTLE SOLJNIVISK DIAS SANTOS	2022	08/mai/23	27/mai/23	3ª PARC
2403196	ANDREI SILVA SANTOS	2023	02/mai/23	05/mai/23	1ª PARC
1171462	GILSON VIEIRA MONTEIRO	2023	08/mai/23	22/mai/23	2ª PARC

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8401 / 8402
www.ufsb.edu.br

158/209



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 22/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.011032/2022-49,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de novembro de 2022, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Associado IV para Professor Titular, a **MARCIO ROBERTO DE GARCIA MAIA**, matrícula SIAPE 348072.

Itabuna, 05 de maio de 2023

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 23/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.007609/2022-29,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 25 de setembro de 2022, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, de **ADRIANA PEREIRA DE LACERDA**, matrícula SIAPE 3151279.

Itabuna, 05 de maio de 2023

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 161/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do processo nº 23746.003092/2020-65,

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 02 de março de 2023, a estabilidade no cargo de Professor do Magistério Superior, de **FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO**, matrícula SIAPE 1017809.

Itabuna, 05 de maio de 2023

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 162/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08/05/2023, a servidora **KAMILA PONTES LIMA**, matrícula SIAPE 1186338, como substituta eventual da Coordenadora de Ingresso, **JULIANA MENEZES FONSECA ISENSEE GARCIA**, matrícula SIAPE 2235854, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 08 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 27/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA**, matrícula SIAPE 1080074, da Assessoria de Legislação e Normas, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas; para o Setor de Cadastro e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, a contar de 09 de Maio de 2023.

Itabuna, 09 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 28/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/03/2023, o servidor **GIVANILDO SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1994857, como substituto eventual da Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias – IHAC CJA, **MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 1630950, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 09 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29/03/2023, a servidora **FERNANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE 3045071, como substituta eventual do Coordenador da Comissão de Gestão Laboratorial, **ISRAEL SOUZA RIBEIRO**, matrícula SIAPE 2398087, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 09 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **FABIO NIETO LOPEZ**, matrícula SIAPE 1770481, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado para a Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar em Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, a contar de 24 de abril de 2023.

Itabuna, 09 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 31/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **FABRICIO LOPES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1217728, da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, a contar de 17 de abril de 2023.

Itabuna, 09 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 34/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **EZEQUIEL BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 3067563, da Subseção de Fomento para o Centro de Formação em Ciências da Saúde, a contar de 21 de abril de 2023.

Itabuna, 10 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 37/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Grupo de Trabalho (GT) para elaborar proposta de Regimento para Criação da Comissão Interna de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Universidade Federal do Sul da Bahia (CISTT/UFSB).

Art. 2º - O referido GT terá a seguinte composição:

Nome do servidor/a	Categoria	Matrícula SIAPE
Samira Silva Santos Soares	TAE	1097746
José Milton de Sena Filho	TAE	2412882
Helen Rodrigues de Oliveira	TAE	1186504
Gabriela Andrade da Silva	DOCENTE	1865105
Maria Luiza Caires Comper	DOCENTE	2967901

Art. 3º - Os trabalhos do GT deverão se encerrar no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação, com a apresentação de proposta de regimento da CISTT/UFSB.

Parágrafo único - O acompanhamento e submissão da Minuta como proponente ao CONSUNI é de responsabilidade da Pró-reitoria de Gestão para Pessoas (PROGEPE).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 12 de maio de 2023.

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 38/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR, de ofício, o local de exercício do servidor **RICARDO ORNELAS DA SILVA**, matrícula SIAPE 1760057, da Coordenação de Arquitetura e Redes para o Setor de Suporte ao Usuário da Superintendência de Tecnologia da Informação, desta Universidade, a partir da data de assinatura desta portaria.

Itabuna, 10 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 39/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ALTERAR, de ofício, o local de exercício do servidor **ANTÔNIO FREIRE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1167398, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Seção de Suporte e Atendimento de Sistemas da Coordenação de Sistemas da Superintendência de Tecnologia da Informação, desta Universidade, a partir da data de assinatura desta portaria.

Itabuna, 10 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 45/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES**, no Centro de Formação em Ciências da Saúde, desta Universidade, a contar de 05 de maio de 2023.

Itabuna, 12 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 47/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22/05/2023, a servidora **RENATA CRANCIO MACIEL**, matrícula SIAPE 1605067, como substituta eventual do Chefe da Seção de Gestão de Pessoas - CJA, **GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA**, matrícula SIAPE 2402937, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 16 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 48/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **CARLOS WERNER HACKRADT**, matrícula SIAPE 1148721, do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais para o Centro de Formação em Ciências Ambientais do Campus Sosígenes Costa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 16 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 50/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22/05/2023, o servidor **KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2399566, como substituto eventual do Chefe da Seção de Saúde - CJA, **JOSE MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 18 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 51/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22/05/2023, a servidora **MARIANA CARLOS DE ANDRADE LYRA**, matrícula SIAPE 2400162, como substituta eventual do Chefe do Setor de Saúde e Assistência Estudantil – CJA, **JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE 2240813, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 18 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 52/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula SIAPE 2402896, da Seção de Gestão de Pessoas – CJA, do Setor de Apoio Administrativo - CJA para a Seção de Gestão de Equipamentos, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, a contar de 22 de Maio de 2023.

Itabuna, 19 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 54/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula SIAPE 2240813, da Seção Especial de Saúde - CJA para o Setor de Saúde e Assistência Estudantil – CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, a contar de 22 de Maio de 2023.

Itabuna, 19 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 55/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JOSE MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882, da Seção Especial de Sustentabilidade - CJA para a Seção de Saúde, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil – CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, a contar de 22 de Maio de 2023.

Itabuna, 19 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 57/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **TAMILES DA SILVA OLIVEIRA**, no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 03 de Maio de 2023.

Itabuna, 25 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 58/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **LORENA LIMA FERRAZ**, no Centro de Formação em Ciências Agroflorestais, desta Universidade, a contar de 19 de Abril de 2023.

Itabuna, 25 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 59/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** o servidor **ALAÉRCIO MOURA PEIXOTO DE JESUS**, no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 03 de Maio de 2023.

Itabuna, 25 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 60/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** o servidor **CARLOS HENRIQUE FERREIRA**, no Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, desta Universidade, a contar de 08 de Maio de 2023.

Itabuna, 25 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 61/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **RAÍSSA FÉLIX ALMEIDA BITTENCOURT**, no Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, desta Universidade, a contar de 10 de Maio de 2023.

Itabuna, 25 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 62/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **SHEILA FERREIRA MIRANDA**, matrícula SIAPE 1141848, da Seção de Políticas de Gênero e Sexualidades para o Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, a contar de 11 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 63/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ALEX MOTA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1562546, da Seção de Apoio à Curricularização da Extensão para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais do Campus Jorge Amado, a contar de 23 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 64/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **MARIANA CARLOS DE ANDRADE LYRA**, matrícula SIAPE nº 2400162, da Seção Especial de Saúde, Assistência Estudantil e Sustentabilidade para a Seção de Assistência Estudantil, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, a contar de 26 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 65/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2399566, da Seção Especial de Acessibilidade para a Seção de Acessibilidade, do Setor de Saúde e Assistência Estudantil, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, a contar de 26 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 66/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JUVINO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula SIAPE nº 1705167, da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar de Artes – CJA para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, a contar de 26 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 67/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES**, matrícula SIAPE nº 3037171, do Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação – CJA para a Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais do Campus Jorge Amado, a contar de 26 de Maio de 2023.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 69/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26/05/2023, o servidor **JOSE MILTON DE SENA FILHO**, matrícula SIAPE 2412882, como substituto eventual do Chefe da Seção de Acessibilidade – CJA, **KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA**, matrícula SIAPE 2399566, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 70/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26/05/2023, o servidor **MAURICIO FARIAS COUTO**, matrícula SIAPE 1117590, como substituto eventual do Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências – CJA, **BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES**, matrícula SIAPE 3037171, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 26 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 71/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico – Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
Jackson Santos Oliveira	1075583	D	3	4	29/04/2023
Jevison de Jesus Dos Santos	1450332	E	12	13	05/04/2023
Liliane Brandao Bastos	1755369	D	8	9	19/04/2023
Mateus de Souza Alcantara	1072600	D	3	4	10/04/2023
Tiago Pereira Aguiar Susmickat	3256945	E	1	2	28/04/2023
Valmiro Neri dos Santos	1260936	E	5	6	26/04/2023

Itabuna, 31 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 75/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003031/2023-07,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de junho de 2023, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto I para Adjunto II, a **ELIVALDO LOZER FRACALLOSSI RIBEIRO**, matrícula SIAPE 1233606.

Itabuna, 31 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 76/2023

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.003310/2023-62,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de abril de 2023, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Assistente I para Assistente II, a **ROBERTA SCARAMUSSA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1478425.

Itabuna, 31 de maio de 2023

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA Nº 003/2023

O **PRESIDENTE** da **COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 253/2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Sílvia Kimo Costa, Docente, matrícula SIAPE nº 1968210, servidora estável, ocupante de cargo efetivo e com nível de escolaridade adequados às exigências do processo; Marivaldo da Silva Santos, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1264445, servidor estável, ocupante de cargo efetivo e com nível de escolaridade adequados às exigências do processo; e Mara Lúcia Agostini Valle, Docente, matrícula SIAPE nº 1960928, servidora estável, ocupante de cargo efetivo e com nível de escolaridade adequados às exigências do processo; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23746.004558/2023-41, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de maio de 2023

FABIO RODRIGUES CORNIANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE ATIVIDADE CORRECIONAL – PORTARIA Nº 253/2019



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço Edição nº 06

PORTARIA N° 004/2023

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRESIDENTE** da **COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 253/2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria CPAC nº 003, emitida em 15 de maio de 2023, e publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 18 de maio de 2023, edição nº 28, página 5,

Onde se lê:

(...) Marivaldo da Silva Santos, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1264445, servidor estável, ocupante de cargo efetivo e com nível de escolaridade adequados às exigências do processo (...)

Leia-se:

(...) Sílvia Gabriela Paraizo Souza Rocha, Técnica Administrativa, matrícula SIAPE nº 1080074, servidora estável, ocupante de cargo efetivo e com nível de escolaridade adequados às exigências do processo (...)

Itabuna, 22 de maio de 2023

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRESIDENTE DA

COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL – PORTARIA N° 253/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERÍODO DE 01/05/2023 A 31/05/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000083/23	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/05/2023	02/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Eunápolis (BA)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							02/05/2023	03/05/2023	Eunápolis (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							03/05/2023	03/05/2023	Porto Seguro (BA)	Santa Cruz Cabralia (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/05/2023	03/05/2023	Santa Cruz Cabralia (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/05/2023	04/05/2023	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							04/05/2023	04/05/2023	Itamarajú (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		47,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		804,52	
000101/23	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/05/2023	07/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							07/05/2023	11/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	730,40	2.464,36
							11/05/2023	11/05/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	506,27	506,27
							11/05/2023	11/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.950,70	1.236,67	3.187,37	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.199,09
000102/23	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	08/05/2023	08/05/2023	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	903,40	903,40
							08/05/2023	10/05/2023	Salvador (BA)	Salvador (BA)	---	2,0	775,72	0,00	775,72
							10/05/2023	10/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	193,93	672,36	866,29
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	969,65	1.575,76	2.545,41	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.550,68
000105/23	JOEL PEREIRA FELIPE	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	21/05/2023	21/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/05/2023	27/05/2023	Ilhéus (BA)	Belém (PA)	Aéreo	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							27/05/2023	27/05/2023	Belém (PA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/05/2023	27/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,0	1.023,06	0,00	1.023,06	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			968,51
000106/23	ALESSANDRA BUONAVOGLIA COSTA PINTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	07/05/2023	10/05/2023	Porto Seguro (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	1.023,06	1.257,63	2.280,69
							10/05/2023	10/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	170,51	1.486,36	1.656,87
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	1.193,57	2.743,99	3.937,56	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.942,83

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000107/23-1C	GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	04/05/2023	04/05/2023	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							04/05/2023	05/05/2023	Itamarajú (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	1,0	300,90	0,00	300,90
							05/05/2023	05/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Nova Viçosa (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							05/05/2023	06/05/2023	Nova Viçosa (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							06/05/2023	06/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		692,43	
000108/23	MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2023	18/05/2023	Ilhéus (BA)	Campinas (SP)	Aéreo	0,0	0,00	792,40	792,40
							18/05/2023	20/05/2023	Campinas (SP)	Campinas (SP)	---	2,0	684,46	0,00	684,46
							20/05/2023	20/05/2023	Campinas (SP)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	171,12	780,92	952,04
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	1.573,32	2.428,90	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.464,08	
000109/23	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/05/2023	03/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/05/2023	05/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.022,40	1.889,38
							05/05/2023	05/05/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	603,27	603,27
							05/05/2023	05/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											2,5	1.083,72	1.625,67	2.709,39	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.741,93
000110/23	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2023	17/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/05/2023	20/05/2023	Ilhéus (BA)	Recife (PE)	Aéreo	3,0	1.163,58	1.209,40	2.372,98
							20/05/2023	20/05/2023	Recife (PE)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	910,64	910,64
							20/05/2023	20/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.357,51	2.120,04	3.477,55	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			3.482,82
000111/23	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/05/2023	03/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/05/2023	05/05/2023	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	775,72	1.224,40	2.000,12
							05/05/2023	06/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,0	387,86	0,00	387,86
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,0	1.163,58	1.224,40	2.387,98	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		159,91	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.553,16

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000112/23	MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/05/2023	03/05/2023	Itabuna (BA)	Eunápolis (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							03/05/2023	04/05/2023	Eunápolis (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							04/05/2023	05/05/2023	Porto Seguro (BA)	Itamarajú (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							05/05/2023	05/05/2023	Itamarajú (BA)	Ruy Barbosa (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							05/05/2023	06/05/2023	Ruy Barbosa (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							06/05/2023	06/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.540,04	0,00	1.540,04	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.420,40
000113/23	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	15/05/2023	19/05/2023	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	4,0	1.203,60	0,00	1.203,60
							19/05/2023	19/05/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.354,05	0,00	1.354,05	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		371,30	Restituição (R\$)		10.078,68	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			11.156,43
000114/23	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/05/2023	12/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.145,40	2.012,38
							12/05/2023	12/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	557,27	774,01
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	1.083,72	1.702,67	2.786,39	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.791,66

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000115/23	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/05/2023	09/05/2023	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	6,0	2.327,16	0,00	2.327,16
							09/05/2023	09/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												6,5	2.521,09	0,00	2.521,09
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.371,54
000116/23	SEBASTIAO RODRIGO FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2023	19/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Próprio	4,0	1.203,60	0,00	1.203,60
							19/05/2023	19/05/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												4,5	1.354,05	0,00	1.354,05
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.204,50
000117/23	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2023	17/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/05/2023	20/05/2023	Ilhéus (BA)	Recife (PE)	Aéreo	3,0	1.163,58	1.622,40	2.785,98
							20/05/2023	20/05/2023	Recife (PE)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.611,64	1.611,64
							20/05/2023	20/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												1.996,64	1.996,64		
Sub-Total												3,5	1.357,51	5.230,68	6.588,19
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			6.593,46

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000118/23	FABRICIO LUCHESI FORGERINI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/05/2023	10/05/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							10/05/2023	10/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		662,52	
000119/23	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/05/2023	22/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							22/05/2023	24/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	669,40	1.536,38
							24/05/2023	24/05/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	431,47	431,47
							24/05/2023	24/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	1.083,72	1.100,87	2.184,59	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.189,86	
000120/23	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2023	19/05/2023	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							19/05/2023	19/05/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	513,35	0,00	513,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		453,53	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000121/23	FRANCISCO ANTONIO NUNES NETO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2023	19/05/2023	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							19/05/2023	19/05/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	513,35	0,00	513,35	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		59,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			453,53
000122/23-1C	JULIANA PEREIRA DE QUADROS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/05/2023	08/05/2023	Porto Seguro (BA)	Vitória (ES)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/05/2023	10/05/2023	Vitória (ES)	Vitória (ES)	---	2,0	682,04	0,00	682,04
							10/05/2023	11/05/2023	Vitória (ES)	São Mateus (ES)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							11/05/2023	11/05/2023	São Mateus (ES)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.133,39	0,00	1.133,39	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.013,75
000123/23-1C	TATIANA PINHEIRO DADALTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/05/2023	08/05/2023	Porto Seguro (BA)	Vitória (ES)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/05/2023	10/05/2023	Vitória (ES)	Vitória (ES)	---	2,0	682,04	0,00	682,04
							10/05/2023	11/05/2023	Vitória (ES)	São Mateus (ES)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							11/05/2023	11/05/2023	São Mateus (ES)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.133,39	0,00	1.133,39	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.013,75

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000124/23	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/05/2023	01/06/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.839,40	3.139,87
							01/06/2023	01/06/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	829,77	1.046,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	1.517,21	2.669,17	4.186,38
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		187,44	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			4.093,94
000125/23	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/05/2023	29/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/05/2023	01/06/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.839,40	3.139,87
							01/06/2023	01/06/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	829,77	829,77
							01/06/2023	01/06/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	1.517,21	2.669,17	4.186,38
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			4.161,74
000126/23	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2023	17/05/2023	Ilhéus (BA)	Recife (PE)	Aéreo	0,0	0,00	2.282,40	2.282,40
							17/05/2023	20/05/2023	Recife (PE)	Recife (PE)	---	3,0	1.163,58	0,00	1.163,58
							20/05/2023	20/05/2023	Recife (PE)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	193,93	2.294,64	2.488,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												1.904,64	1.904,64		
Sub-Total												3,5	1.357,51	6.481,68	7.839,19
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			7.844,46
000128/23	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	30/05/2023	03/06/2023	Ilhéus (BA)	Juazeiro do Norte (CE)	Aéreo	4,0	1.368,92	2.252,90	3.621,82
							03/06/2023	07/06/2023	Juazeiro do Norte (CE)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	682,36	2.416,32
							07/06/2023	07/06/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	1.321,87	1.538,61

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												8,5	3.319,62	4.257,13	7.576,75
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	209,37	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						7.557,38	
000131/23	HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/05/2023	26/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.037,40	1.904,38
							26/05/2023	26/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	991,97	1.208,71
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	1.083,72	2.029,37	3.113,09
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						3.118,36	
000132/23	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/05/2023	24/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	866,98	1.006,30	1.873,28
							24/05/2023	24/05/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	546,37	763,11
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	1.083,72	1.552,67	2.636,39
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.641,66	
000137/23	LAERCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/05/2023	24/05/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/05/2023	26/05/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	762,28	1.788,40	2.550,68
							26/05/2023	26/05/2023	Brasília (DF)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	760,27	760,27
							26/05/2023	26/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	952,85	2.548,67	3.501,52
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	303,45	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						3.293,07	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000138/23	EMERSON BELEM MOUTINHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	16/05/2023	18/05/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
							18/05/2023	18/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	752,25	0,00	752,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,98	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			570,27
000139/23	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/05/2023	30/05/2023	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	6,0	2.327,16	0,00	2.327,16
							30/05/2023	30/05/2023	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.521,09	0,00	2.521,09	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.371,54
000140/23-1C	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/05/2023	26/05/2023	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	3,0	1.163,58	0,00	1.163,58
							26/05/2023	26/05/2023	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.969,06	1.969,06
							26/05/2023	26/05/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													1.140,06	1.140,06	
Sub-Total											3,5	1.357,51	3.109,12	4.466,63	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			4.441,99

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000144/23	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/05/2023	30/05/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							30/05/2023	31/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							31/05/2023	31/05/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			765,85
000146/23	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	29/05/2023	30/05/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							30/05/2023	31/05/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	342,23	0,00	342,23
							31/05/2023	31/05/2023	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	855,58	0,00	855,58	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		89,73	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			765,85
Sub-Total Geral											115,0	42.615,63	45.451,05	88.066,68	
													Total (R\$)	96.351,09	